

de decisões proferidas superiormente, com excepção da correspondência destinada a gabinetes ministeriais, secretários-gerais, directores-gerais e outras entidades equiparadas e organizações sindicais;

1.3 — Emitir certidões dos actos relativos à gestão dos recursos humanos da educação.

2 — Na directora de serviços de Recrutamento do Pessoal Docente, licenciada Emília Pires Correia, a competência para:

2.1 — O despacho de todos os assuntos correntes que sigam os trâmites pela respectiva Direcção de Serviços;

2.2 — A assinatura de todo o expediente da respectiva Direcção de Serviço relativo ao pessoal docente e não docente, em execução de decisões proferidas superiormente, com excepção da correspondência destinada a gabinetes ministeriais, secretários-gerais, directores-gerais e outras entidades equiparadas e organizações sindicais;

2.3 — Emitir certidões dos actos relativos à gestão de recursos humanos da educação.

3 — Na directora de serviços de Formação dos Recursos Humanos da Educação, mestre Lucília Correia Ramos, a competência para:

3.1 — O despacho de todos os assuntos correntes que sigam os trâmites pela respectiva Direcção de Serviços;

3.2 — A assinatura de todo o expediente da respectiva Direcção de Serviços relativo ao pessoal docente e não docente, em execução de decisões proferidas superiormente, com excepção da correspondência destinada a gabinetes ministeriais, secretários-gerais, directores-gerais e outras entidades equiparadas e organizações sindicais;

3.3 — Emitir certidões dos actos relativos à formação dos recursos humanos da educação.

4 — Na directora de serviços de Assuntos Jurídicos e do Contencioso, licenciada Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes, a competência para:

4.1 — O despacho de todos os assuntos corrente que sigam os trâmites pela respectiva Direcção de Serviços;

4.2 — A assinatura de todo o expediente da respectiva Direcção de Serviços relativo ao pessoal docente e não docente, em execução de decisões proferidas superiormente, com excepção da correspondência destinada a gabinetes ministeriais, secretários-gerais, directores-gerais e outras entidades equiparadas e organizações sindicais;

4.3 — Emitir certidões dos actos relativos aos processos que correm os seus termos nessa Direcção de Serviços.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

São ratificados todos os actos praticados pelas dirigentes mencionadas neste despacho desde o dia 29 de Setembro de 2004.

9 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 7572/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, às professoras do ensino particular e cooperativo e profissional a seguir indicadas, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensadas do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação profissional
—
Valores

5.º-17 — Raquel Sofia Ribeiro Correia 15,5

Escola Superior de Educação do Porto

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

9.º-22 — Maria Eduarda Costa Madeira Henriques Camacho 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

15 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 7573/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino público a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano,

ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Portalegre

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação profissional
—
Valores

5.º-17 — Lisete Maria Pereira Teles 15

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

15 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 7574/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino público a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento no ano lectivo de 2001-2002 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação profissional
—
Valores

5.º-05:

Regina Armanda Monteiro Ferreira Lobo 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

18 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 7575/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino vocacional da música do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Música de Lisboa

Classificação profissional
—
Valores

M 04 — Luís Miguel Antunes Casalinho 14
M 28 — Francisco Arménio Lacerda de Almeida Magalhães 13
M 29 — Pedro Manuel Azevedo Alves Rocha 16,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

18 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Rectificação n.º 564/2005. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 289, de 11 de Dezembro de 2004, dados relativos à classificação atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

«Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação profissional
—
Valores

5.º-17:

Indira Corinna Kaviratna 14,5»

deve ler-se:

«Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	Classificação profissional — Valores

5.º-05:

Indira Corinna Kaviratna	14,5»
--------------------------------	-------

Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 24 de Dezembro de 2004, dados relativos à classificação profissional atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

«Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	Classificação profissional — Valores

5.º-17:

Alice Cristina das Neves Ruivo	14»
--------------------------------------	-----

deve ler-se:

«Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	Classificação profissional — Valores

5.º-05:

Alice Cristina das Neves Ruivo	14»
--------------------------------------	-----

16 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Despacho (extracto) n.º 7576/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus de 29 de Julho de 2003, e parecer de 22 de Julho de 2003 da presidente do conselho científico:

Maria Margarida Santana Fialho Sim Sim, professora-adjunta — concedida dispensa de serviço docente (a tempo parcial, 50 %, no 1.º ano), no âmbito do PRODEP III, medida n.º 5, acção n.º 5.3, de 2 de Janeiro de 2004 a 2 de Janeiro de 2005 (a tempo integral nos 2.º e 3.º anos), de 3 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2006.

23 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela do Nascimento Martins Cavaco Calado*.

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Despacho n.º 7577/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do despacho n.º 22 414/2004 (2.ª série), de 14 de Outubro do Secretário de Estado da Ciência e Inovação, subdelego no vice-presidente, Dr. António José Lopes de Melo, a competência para a prática dos actos delegados no signatário por aquele despacho.

Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo mencionado dirigente.

2 de Março de 2005. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

Despacho n.º 7578/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 297/2003, de 21 de Novembro, o conselho administrativo do Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT), deliberou em sessão dia 2 de Março, delegar no presidente, Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, e no vice-presidente, Dr. António José Lopes de Melo, as competências para a realização e pagamento de despesas, assim como arrecadação das receitas do Instituto.

Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos mencionados dirigentes.

2 de Março de 2005. — O Conselho Administrativo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Despacho n.º 7579/2005 (2.ª série). — Nos termos do despacho n.º 22 414/2004 (2.ª série), de 14 de Outubro, do Secretário de Estado da Ciência e Inovação, o conselho administrativo do Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT) deliberou, em sessão do dia 2 de Março, subdelegar no presidente e no vice-presidente do IICT, respectivamente Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo e Dr. António José Lopes de Melo, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar, nos termos da lei, os seguros de viaturas de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, na alínea a) do artigo 84.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 74 819,68 e não exceda a competência dos respectivos órgãos para autorizar despesas, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 3) Aprovar as fórmulas de revisão de preços apresentados pelos adjudicatários quando as mesmas não tenham sido previamente definidas ou quando se admitam alternativas às previamente estabelecidas, desde que se apresentem como mais favoráveis para o Estado do que as definidas supletivamente em lei em vigor;
- 4) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 10 000;
- 5) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada para além do prazo regulamentar;
- 6) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02, até ao montante de € 25 000 por transferência.

Mais deliberou o conselho administrativo considerar ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos mencionados dirigentes.

2 de Março de 2005. — O Conselho Administrativo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário

Aviso n.º 3757/2005 (2.ª série). — Por meu despacho:

Maria Olinda Melo Santos Nóbrega Teixeira, técnica superior de 1.ª classe do quadro especial transitório criado na Secretaria-Geral do ex-MEPAT — nomeada definitivamente, precedendo concurso, com efeitos a 21 de Fevereiro de 2005, no lugar de técnica superior principal, da carreira técnica superior, do quadro especial transitório criado na Secretaria-Geral do ex-MEPAT. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Silva*.

Aviso n.º 3758/2005 (2.ª série). — Por meu despacho, Maria Carolina Duque Correia Diniz Saldanha Serra, técnica superior principal do quadro especial transitório criado na Secretaria-Geral do ex-MEPAT, é nomeada definitivamente, precedendo concurso, com efeitos a 21 de Fevereiro de 2005, no lugar de assessor da carreira